



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### ENERGIA PREMIADA

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.048885/2026

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SUPERMERCADO BIG BOM LTDA

Endereço: BANDEIRANTES Número: 1521

Bairro: PARQUE CIDADE NOVA Município: MOGI-GUACU UF: SP CEP:13846-010

CNPJ/MF nº: 50.582.170/0001-08

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

15/04/2026 a 15/06/2026

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/04/2026 a 15/06/2026

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A cada **R\$ 30,00 (trinta reais)** em compras de quaisquer produtos realizadas nas lojas Big Bom, dentro do período de **15/04/2026 a 15/06/2026**, o cliente (pessoa física), com CPF válido, residente e domiciliada no Brasil, terá direito a troca por **1 cupom** para concorrer ao sorteio de prêmios consistentes de **3 motos elétricas NXT Shaka 1000W 2026**, sendo 1 moto para cada loja. O cliente que realizar o pagamento da compra utilizando a forma de pagamento por PIX, receberá cupom em dobro, correspondentes ao valor mínimo de participação de **R\$30,00** (trinta reais). O cliente que comprar produtos das categorias de limpeza, chocolate, macarrão, temperos e refresco em pó, de qualquer marca, receberá também cupom em dobro. Para participar, o cliente deverá se cadastrar na *Landing Page* oficial da campanha disponível em <https://bigbom.com.br/promoção>; pelo *WhatsApp* (19)3861.9000, e diretamente nos totens instalados nas dependências das Lojas (1, 2 e 3) do Supermercado Big Bom, informando corretamente os seguintes dados: nome completo, número do CPF, gênero, data de nascimento, número de WhatsApp e endereço completo, além da resposta à pergunta da promoção. O cliente que já estiver cadastrado em outras campanhas não precisará realizar o cadastro novamente, bastando informar o CPF junto à operadora de caixa, para ter direito ao cupom de participação. Após a comprovação do valor mínimo de participação (trinta reais), o cupom de participação será emitido com os dados cadastrados e poderá ser impresso diretamente nos caixas ou nos totens. O cliente que passar a compra e ainda não estiver cadastrado na promoção, poderá fazê-lo a qualquer momento dentro do período de participação, informando o cupom de compra no totem para obter o(s) cupom(ns) de participação para ser(em) depositado(s) em urnas que estarão dispostas nas unidades identificadas com o anúncio da campanha. O cliente já cadastrado poderá digitar o CPF no caixa e obter o(s) cupom(s) da promoção, ou então diretamente no totem, digitando o seu CPF. Não poderão participar da Promoção os funcionários das unidades BIG BOM e seus parentes de 1º grau. A premiação é pessoal e intransferível até o momento da entrega, não sendo admitida sua negociação ou substituição por dinheiro, bens ou serviços, nem utilizada na compra de produtos vetados pela legislação vigente tais como, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido.

#### 7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual a rede de supermercados vai sortear "3 Motos Elétricas para você?"

( ) BIG BOM Supermercados ( ) Outros

#### 8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 15/06/2026 19:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/04/2026 07:30 a 15/06/2026 19:30

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AV. BRASÍLIA NÚMERO: 1950 COMPLEMENTO: LOJA 3 BAIRRO: V ZANETTI

MUNICÍPIO: São João da Boa Vista UF: SP CEP: 13870-590

LOCAL DA APURAÇÃO: BALCAO

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	MOTO ELÉTRICA NXT SHAKA 1000W 2026	5.490,00	5.490,00	1

DATA: 15/06/2026 19:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/04/2026 07:30 a 15/06/2026 19:30

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AV. MOGI MIRIM NÚMERO: 210 COMPLEMENTO: LOJA 2 BAIRRO: CENTRO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	MOTO ELÉTRICA NXT SHAKA 1000W 2026	5.490,00	5.490,00	1

DATA: 15/06/2026 19:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/04/2026 07:30 a 15/06/2026 19:30

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AV. BANDEIRANTES NÚMERO: 1521 COMPLEMENTO: LOJA 1 BAIRRO: P C NOVA

MUNICÍPIO: Mogi Guaçu UF: SP CEP: 13845-440

LOCAL DA APURAÇÃO: BALCAO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	MOTO ELÉTRICA NXT SHAKA 1000W 2026	5.490,00	5.490,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3	16.470,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Nas lojas 1, 2 e 3 do Big Bom, situadas na cidade de Mogi Guaçu e São João Da Boa Vista, serão sorteados em **15 de junho de 2026**, às 19h30

3 motos elétricas modelo **NXT Shaka 1000W 2026** sendo 1 motos por loja. Serão retirados manualmente e aleatoriamente da urna (1 por unidade) tantos cupons quantos forem necessários, até que se identifique o cupom que preencha conjuntamente todas as informações exigidas, inclusive com a respostas correta; e que esteja corretamente depositado nas urnas identificadas com o nome da campanha promocional. A validação dos cupons contemplados será feita pelo gerente da respectiva loja Big Bom.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificados os cupons que não estiverem devidamente preenchidos em seus campos próprios e que conterem informações além daquelas exigidas no cupom, com os dados exigidos e a resposta correta à pergunta; e se o contemplado for funcionário ou parente de 1º grau de funcionário do Big Bom Supermercados (Mogi Guaçu e São João da Boa Vista).

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Os nomes dos contemplados serão divulgados por diferentes meios de comunicação e mídias sociais, para conhecimento do público interessado e os resultados dos sorteios serão divulgados no *website* [www.bigbom.com.br](http://www.bigbom.com.br), na *fanpage* no *Facebook*: [www.facebook.com/bigbom.supermercados](http://www.facebook.com/bigbom.supermercados) e no perfil oficial do *Instagram*: [www.instagram.com/bigbom.supermercados](http://www.instagram.com/bigbom.supermercados), em até 15 dias contados da data do sorteio.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A entrega do prêmio, sem qualquer ônus ao contemplado, será realizada no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apuração, no mesmo local da apuração.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Poderá participar da promoção qualquer consumidor (pessoa física) que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;
2. É vedada a apuração por meio eletrônico;
3. Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados;
4. Quando o prêmio sorteado, não for reclamado no prazo de até 180 dias, contados, respectivamente, da data do sorteio/apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, dentro do prazo legal;
5. Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, devidamente comprovado;
6. A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;
7. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;
8. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;
9. A prestação de contas deverá ser realizada no prazo legal após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;
10. O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;
11. Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem;

12. A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

O Regulamento estará exposto fisicamente nos balcões de atendimento das Lojas BIG BOM – Loja "01" (Avenida Bandeirantes, nº 1521, Parque Cidade Nova, em Mogi Guaçu - SP), Loja "02" (Avenida Mogi Mirim, 210, Centro, em Mogi Guaçu - SP) e Loja "03" (Avenida Brasília, nº 1950, Vila Zanetti, em São João da Boa Vista - SP); e virtualmente no site: [www.bigbom.com.br](http://www.bigbom.com.br).

#### 15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 10/04/2026 às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador MRT.TQO.KPU

